



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar Nº 010/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa ajustar o número de vagas para o serviço de táxi no Município de Icapuí, acompanhado da respectiva justificativa do Prefeito.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

O Projeto de Lei Complementar Nº 010/2025 propõe a alteração do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Nº 051/2014, posteriormente modificada pela Lei Complementar Nº 139/2024, para fixar a quantidade ideal de 49 (quarenta e nove) vagas de táxi no Município de Icapuí e estabelecer critérios para a gestão dessas licenças.

A proposição demonstra conformidade com a Constituição Federal de 1988, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos, como o transporte individual de passageiros. A iniciativa do Poder Executivo, responsável pela gestão e organização dos serviços públicos municipais, é legítima e apropriada, conforme a Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE.

No tocante à técnica legislativa, o projeto observa, em essência, os preceitos da Lei Complementar Nº 95/1998. A matéria, por ser de natureza complementar e alterar legislação anterior de mesma hierarquia, exige *quórum* de maioria absoluta para sua aprovação.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Projeto de Lei Complementar Nº 010/2025 apresenta regularidade jurídica e legislativa para tramitar, estando em conformidade com as normas aplicáveis.



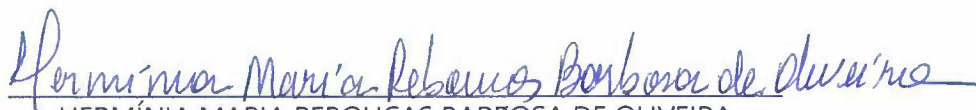
Como Relatora submeto o voto à apreciação dos demais integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Como vota o Vereador THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2025.

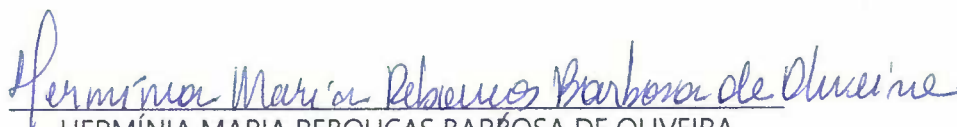
  
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Relatora




**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:25h, DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI.**

No dia 27 de agosto de 2025, na Sala das Comissões, às 09:25h, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar N° 010/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:15h.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025.

  
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Presidente

  
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS  
Vereador - Secretário

  
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)  
Vereador - Membro